

MUNICÍPIO



DE

MEDICILÂNDIA

**LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LDO 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

LEI Nº 417/2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MEDICILÂNDIA, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de **MEDICILÂNDIA** para 2015, compreendendo:

- I* - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II* - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III* - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV* - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V* - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI* - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de educação, saúde, saneamento, agricultura e assistência social.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras; e
- 6 - amortização da dívida.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, projeto/atividade e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades e projetos e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino básico, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 e Legislação complementar, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2014 e o programado para 2015, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2014 e a estimada para 2015, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2014 e o programado para 2015;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que tratam o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais com sua despesa por setor e



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPITULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme preceitua art. 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 13 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2014, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14 - O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2015, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2014.

Parágrafo Único - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2014. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2015, através de Decreto de suplementação ou redução de Crédito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

Art. 15 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo por Convênio;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da municipalidade;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e que atuem em programas de habitação popular;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV – voltada para projetos de melhorias habitacionais urbanos e Rurais.

§ 1º- Entende-se por:

I - contribuição: dotação destinada ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto nos artigos 25 e 26 da LC nº 101/2000;

II - auxílio: dotação destinada ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes ou em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.

§ 2º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 19 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (**um por cento da receita corrente líquida**), para garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preceitua o artigo 5º, inciso III da LRF.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos à Prefeita Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei;

Art. 21 - As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão se modificadas e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

Parágrafo Único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajuste na classificação funcional.

Art. 23 – Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo, autorizado a compatibilizar os códigos dos orçamentos vigentes.

Parágrafo Único – A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2015, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 25 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no Art. 29A e suas alterações da Constituição Federal.

Art. 26 - No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 27 - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde e assistência social, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até o final do exercício de 2014, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2015, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 30 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução.

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III - "atividades" do Poder Legislativo.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

§ 2º - O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 31 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33 - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 34 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;
- IV - programa de duração continuada;
- V - assistência social, saúde e educação;
- VI - manutenção das entidades; e
- VII - sentenças judiciais transitadas em julgado;



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

Art. 35 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 36 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

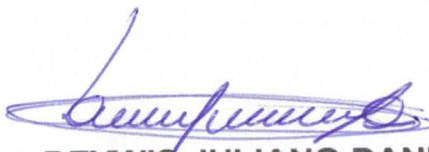
Art. 39 - A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos suplementares conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

MEDICILÂNDIA (PA), 14 de Julho de 2014.


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Medicilândia, em 14 de
Julho de 2014.


DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretario Municipal de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXOS À LDO 2015

Metas e Prioridades para 2015;

Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais e Resultado Nominal;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município;

Anexo V – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Anexo VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX – Despesas Que Não Serão Objeto de Limitação de Empenho;

Anexo X – Riscos Fiscais;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 001

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Medicilândia

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA NECESSARIAS A MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Ação____: 0001 - Funcionamento da Câmara Municipal.
Descrição: Funcionamento da Câmara Municipal.

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	1.137.000,00

Ação____: 0002 - Encargos com publicidade - Legislativo
Descrição: Encargos com publicidade - Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	35.000,00

Ação____: 0003 - Capacitação de Recursos Humanos Legislativo
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação____: 0004 - Funcionamento do Controle Interno - Legislativo
Descrição: Funcionamento do Controle Interno - Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	40.000,00

Ação____: 0005 - Aquisição de um Veículo - Legislativo
Descrição: Aquisição de um Veículo - Legislativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	90.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	Valor 2015	1.332.000,00
----------------	------------	--------------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 002

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação____: 0007 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Descrição: Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 660.000,00

Ação____: 0008 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Descrição: Manutenção da Assessoria Jurídica

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 156.000,00

Ação____: 0009 - Encargos com Publicidade - Gabinete
Descrição: Encargos com Publicidade - Gabinete

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2015 866.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação____: 0054 - Funcionamento da Secretaria de Administração



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 003

Descrição: Funcionamento da Secretaria de Administração

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 2.050.000,00

Ação____: 0055 - Contribuição a Associação dos Municípios

Descrição: Contribuição a Associação dos Municípios

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 35.000,00

Ação____: 0056 - Capacitação de Recursos Humanos Administração

Descrição: Capacitação de Recursos Humanos Administração

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 10.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0519 - Melhoria de Condições de Habitações Urbanas

Ação____: 0053 - Impl.e Man.Fundo Municipal de Hab.e Interesse Social FMHIS

Descrição: Impl.e Man.Fundo Municipal de Hab.e Interesse Social FMHIS

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2015 2.105.000,00

Órgão: 04 - Departamento Municipal de Fazenda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação____: 0059 - Fncionamento do Departamento Municipal de Fazenda



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 004

Descrição: Funcionamento do Departamento Municipal de Fazenda			
Unidade de medida: %		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	350.000,00
Ação____: 0060 - Manutenção da Assessoria Contábil			
Descrição: Manutenção da Assessoria Contábil			
Unidade de medida: %		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	130.000,00
Ação____: 0061 - Contribuição à Previdência Social			
Descrição: Contribuição à Previdência Social			
Unidade de medida: %		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	405.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 1301 - Serviço da Dívida Interna Contratada			
Ação____: 0057 - Amortização da dívida contratada			
Descrição: Amortização da dívida contratada			
Unidade de medida: %		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	560.000,00
Programa: 1310 - Contrib. para Programa de Formação de Patrimônio de Servidor			
Ação____: 0058 - Encargos com PASEP			
Descrição: Encargos com PASEP			
Unidade de medida: %		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	410.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Ação____: 0062 - Funcionamento do Controle Interno			
Descrição: Funcionamento do Controle Interno			
Unidade de medida: %		Quantidade 2015:	1
		Valor total:	52.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 005

TOTAL DO ÓRGÃO _____ Valor 2015 1.907.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Viação e Obras

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação____: 0071 - Construção do Prédio da Câmara Municipal

Descrição: Construção do Prédio da Câmara Municipal (Incluindo: Ampliação, na sua estrutura, de mais dois Gabinetes para Vereador)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 250.000,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação____: 0075 - Construção, Reforma e Ampliação de prédios públicos

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de prédios públicos (Incluindo: 1) Construção do Memorial dos Pioneiros; 2) Construção de Prédio Sede do Conselho Tutelar)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Ação____: 0073 - Construção do Parque de Exposição

Descrição: Construção do Parque de Exposição



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 006

	Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1	Valor total: 100.000,00
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			
Ação____: 0072 - Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras			
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1	Valor total: 1.404.300,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0507 - Serviços de Limpeza Urbana			
Ação____: 0076 - Manutenção do Departamento de Limpeza Pública			
Descrição: Manutenção do Departamento de Limpeza Pública			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1	Valor total: 108.000,00
Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana			
Ação____: 0078 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de água			
Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de água			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1	Valor total: 150.000,00
Subfunção: 751 - Conservação de Energia			
Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública			
Ação____: 0077 - Manutenção do sistema de Iluminação Pública			
Descrição: Manutenção do sistema de Iluminação Pública			
	Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1	Valor total: 15.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 007

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0510 - Melhorias de Urbanização no Município

Ação____: 0079 - Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins

Descrição: Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins (Incluindo: Construção de Praças Pública nas Comunidades do KM 70, KM 80 e KM 120)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 100.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0519 - Melhoria de Condições de Habitações Urbanas

Ação____: 0080 - Construção de Casas Populares

Descrição: Construção de Casas Populares

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 400.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0601 - Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana

Ação____: 0081 - Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (Incluindo: 1) Construção de Rede de Abastecimento de Água no Bairro Vale das Minas; 2) Construção de Poços Artesianos no KM 70, KM 80, Vila Nova, Cacoal, KM 135 Norte Trecho Seco e Lado Norte no Trecho Seco, Comunidade da Agrovila Nova Esperança - KM 80 Norte e Comunidade da Agrovila do Aeroporto - KM 95 Norte)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 300.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0140 - Gestão da Política dos Serviços de Saúde

Ação____: 0112 - Implantação do Sistema de Esgoto e Saneamento Urbano



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 008

Descrição: Implantação do Sistema de Esgoto e Saneamento Urbano (Incluindo a Construção de Banheiros Públicos no Bairro Centro)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 500.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0509 - Serviços de Iluminação Pública

Ação____: 0082 - Expansão da Rede de Energia Elétrica da zona urbana e rural
Descrição: Expansão da Rede de Energia Elétrica da zona urbana e rural

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0474 - Esporte Amador

Ação____: 0074 - Construção do Estádio Municipal na sede do Município
Descrição: Construção do Estádio Municipal na sede do Município

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO____ Valor 2015 3.627.300,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Página : 009

Quantidade 2015: 1
Valor total: 1.410.000,00

Quantidade 2015:	1
Valor total:	302.000,00

Quantidade 2015:	1
Valor total:	208.000,00

Quantidade 2015:	1
Valor total:	190.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

Quantidade 2015:	1
Valor total:	330.000,00

Quantidade 2015:	1
Valor total:	100.000,00

Ação____: 0069 - Manutenção de Estradas Vicinais



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 010

Descrição: Manutenção de Estradas Vicinais

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 400.000,00

Ação____: 0070 - Recuperação das Ruas da Cidade e Pavimentação das Vias principais

Descrição: Recuperação das Ruas da Cidade e Pavimentação das Vias principais

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 500.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO____ Valor 2015 3.440.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação____: 0047 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Descrição: Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 402.000,00

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Ação____: 0049 - Produção de sementes selecionadas de cacau e lavoura branca

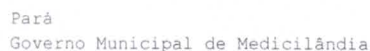
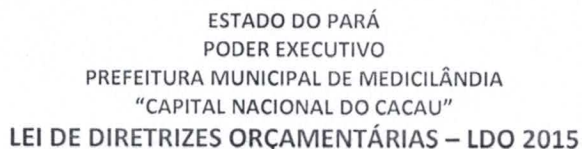
Descrição: Produção de sementes selecionadas de cacau e lavoura branca

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 10.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0641 - Progr.Fortalecimento Produção Familiar Mecanização Agrícola



LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 011

Ação____: 0048 - Mecanização para produção agrícola para pequenos agricultores
Descrição: Mecanização para produção agrícola para pequenos agricultores

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	250.000,00

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Ação_____:	0050 - Construção de Casas de Farinha
Descrição:	Construção de Casas de Farinha (Incluindo: Vicinais, KM 105 Norte, KM 100 Norte, KM 122 ½ Norte e KM 110 Norte)

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	50.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agricola

Ação____: 0051 - Custeio da semana do Cacau
Descrição: Custeio da semana do Cacau

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação____: 0052 - Manutenção da Biofábrica de Cacau/Estrutura para Beneficiamento e Comercialização
Descrição: Manutenção da Biofábrica de Cacau/Estrutura para Beneficiamento e Comercialização da
Produção.

Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1
	Valor total:	50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	Valor 2015	812.000,00
----------------	------------	------------

Órgão: 08 - Departamento de Cultura e Desporto

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 012

Ação____: 0036 - Funcionamento do Departamento de Cultura e Desporto
Descrição: Funcionamento do Departamento de Cultura e Desporto

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 102.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Ação____: 0037 - Incentivo à Cultura e ao Lazer do Município/Porantim
Descrição: Incentivo à Cultura e ao Lazer do Município/Porantim

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 80.000,00

Ação____: 0038 - Manutenção da Escola de Música
Descrição: Manutenção da Escola de Música

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0474 - Esporte Amador

Ação____: 0039 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas (Incluindo: 1) Construção de Quadra Poliesportiva no KM 90 Sul; 2) Construção de Quadra Poliesportiva no KM 85 Sul; 3) Construção de Quadra Poliesportiva no KM 80 Norte na Comunidade 26; 4) Construção de Quadra Poliesportiva no KM 75 Sul; 5) Reforma e Ampliação de Quadras de Esporte nas Agrovilas Jorge Bueno KM 70 Faixa e Castelão KM 75; 6) Construção de Quadra Poliesportiva na Agrovila Nova Esperança KM 80 Norte)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 150.000,00

Ação____: 0041 - Incentivo ao Esporte Amador
Descrição: Incentivo ao Esporte Amador

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 20.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0474 - Esporte Amador



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 013

Ação____: 0040 - Construção do Ginásio Poliesportivo
Descrição: Construção do Ginásio Poliesportivo

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 220.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO____ Valor 2015 592.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0402 - Educação Básica

Ação____: 0020 - Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar PNAE
Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar PNAE

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 732.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0402 - Educação Básica

Ação____: 0010 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Básica FUNDEB
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Básica FUNDEB (Incluindo: 1) Construção, reforma e ampliação das Escolas Nossa Senhora da Conceição - KM 135, Gonçalves Dias - KM 90 Sul, Gaspar Viana - KM 80 Faixa, Precisíssimo Sangue - KM 110 Norte, Joaquim José Xavier - KM 80 Sul e Tomé de Souza - KM 80 Norte; 2) Reforma da Escola Benjamim Constante - KM 85 Norte)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 44.000,00

Ação____: 0011 - Pag.débito rel.curso de graduação do corpo docente
Descrição: Pag.débito rel.curso de graduação do corpo docente

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 35.000,00

Ação____: 0012 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 014

Descrição:	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	8.352.000,00	
Ação_____:	0013 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	4.401.000,00	
Ação_____:	0016 - Impl. salas de informática nas Escolas Municipais		
Descrição:	Impl. salas de informática nas Escolas Municipais (Incluindo: Salas de Informática nas Escolas Gonçalves Dias - KM 90 Sul, Joaquim José Xavier e Escola do KM 105 Faixa)		
Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	20.000,00	
Ação_____:	0017 - Aquisição veículo para transporte escolar FUNDEB		
Descrição:	Aquisição veículo para transporte escolar FUNDEB		
Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	220.000,00	
Ação_____:	0018 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB		
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB		
Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	244.000,00	
Ação_____:	0019 - Manutenção do Salário Educação QSE		
Descrição:	Manutenção do Salário Educação QSE		
Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	415.000,00	
Ação_____:	0021 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
Descrição:	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
Unidade de medida: %	Quantidade 2015:	1	
	Valor total:	42.000,00	
Ação_____:	0022 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE		
Descrição:	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE		



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 015

Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1 Valor total: 342.000,00
Ação____: 0023 - Manutenção do Programa Saberes da Terra Descrição: Manutenção do Programa Saberes da Terra	
Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1 Valor total: 20.000,00
Ação____: 0024 - Manutenção de Outros Programas do FNDE Descrição: Manutenção de Outros Programas do FNDE	
Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1 Valor total: 684.500,00
Ação____: 0025 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Básica Descrição: Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Básica	
Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1 Valor total: 440.000,00
Ação____: 0026 - Encargos com Publicidade Educação Descrição: Encargos com Publicidade Educação	
Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1 Valor total: 10.000,00
Ação____: 0027 - Capacitação de recursos humanos - Educação Descrição: Capacitação de recursos humanos - Educação (Incluindo: Implantação e Custeio do Curso Superior no Município)	
Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1 Valor total: 20.000,00
Ação____: 0028 - Convênio com a Casa Familiar Rural Descrição: Convênio com a Casa Familiar Rural	
Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1 Valor total: 30.000,00
Ação____: 0029 - Funcionamento da Secretaria de Educação Descrição: Funcionamento da Secretaria de Educação	
Unidade de medida: %	Quantidade 2015: 1 Valor total: 768.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 016

Ação____: 0030 - Manutenção das Escolas de Educação Básica Outras Fontes
Descrição: Manutenção das Escolas de Educação Básica Outras Fontes

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 35.000,00

Ação____: 0031 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 12.000,00

Ação____: 0032 - Pagamento de Dívida Contratada com o Igeprev
Descrição: Pagamento de Dívida Contratada com o Igeprev

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 15.000,00

Ação____: 0033 - Manutenção do Transporte Escolar - Outras Fontes
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Outras Fontes

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 345.000,00

Ação____: 0034 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais (Incluindo: 1) Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Nossa Senhora das Graças - KM 135 e Tomé de Souza - KM 80 Norte; 2) Construção de Quadras de Esportes para a Escola do KM 122 e Escola Benjamim Constante - KM 85 Norte)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 120.000,00

Ação____: 0035 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 220.000,00

Ação____: 0085 - Manutenção da Assessoria Contábil e Jurídica Educação
Descrição: Manutenção da Assessoria Contábil e Jurídica Educação

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0402 - Educação Básica



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 017

Ação____: 0014 - Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
Descrição: Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 60%

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 1.540.000,00

Ação____: 0015 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 560.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO____ Valor 2015 19.786.500,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0140 - Gestão da Política dos Serviços de Saúde

Ação____: 0087 - Funcionamento da Secretaria de Saúde
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 1.180.900,00

Ação____: 0088 - Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 18.000,00

Ação____: 0093 - Manutenção das Assessorias Contábil e Jurídica - Saúde
Descrição: Manutenção das Assessorias Contábil e Jurídica - Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 120.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 018

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0140 - Gestão da Política dos Serviços de Saúde

Ação____: 0086 - Capacitação de Recursos Humanos - Saúde
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos - Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0140 - Gestão da Política dos Serviços de Saúde

Ação____: 0090 - Encargos com Publicidade - Saúde
Descrição: Encargos com Publicidade - Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0140 - Gestão da Política dos Serviços de Saúde

Ação____: 0089 - Funcionamento dos Postos de Saúde
Descrição: Funcionamento dos Postos de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 55.000,00

Ação____: 0092 - Promover palestras nas Escolas sobre DST,AIDS, Drogas e Gravidez na Adolescência
Descrição: Promover palestras nas Escolas sobre DST,AIDS, Drogas e Gravidez na Adolescência

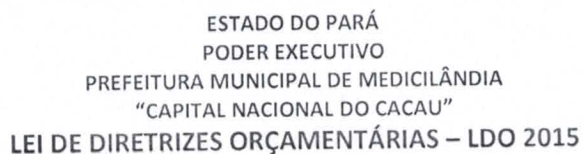
Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 10.000,00

Ação____: 0095 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 134.000,00



Ação____: 0096 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Unidade de medida: %

Quantidade 2015:	1
Valor total:	667.000,00

Ação____: 0097 - Manutenção do Programa de apoio aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF
Descrição: Manutenção do Programa de apoio aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 82.000,00

Ação____: 0098 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 860.000,00

Ação____: 0099 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
 Descrição: Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 166.000,00

Ação____: 0100 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo
 Descrição: Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 817.000,00

Ação____: 0101 - Manutenção do Programa de Atenção Primária de Saúde
Descrição: Manutenção do Programa de Atenção Primária de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 85.000,00

Ação____:0104 - Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Descrição: Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 1.866.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 020

Ação____: 0106 - Manutenção do Programa de Compensação das Especificidades Regionais
Descrição: Manutenção do Programa de Compensação das Especificidades Regionais

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 125.000,00

Ação____: 0108 - Construção de um Centro Municipal de Reabilitação
Descrição: Construção de um Centro Municipal de Reabilitação

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 250.000,00

Ação____: 0109 - Manutenção de Outros Programas do SUS
Descrição: Manutenção de Outros Programas do SUS

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 36.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0140 - Gestão da Política dos Serviços de Saúde

Ação____: 0091 - Funcionamento do Hospital Municipal
Descrição: Funcionamento do Hospital Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 1.280.000,00

Ação____: 0094 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município.
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município. (Incluindo: 1) Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Agrovila Verdes Florestas - KM 95 Sul, Comunidade do KM 135 Norte, Agrovila Nova Esperança da 26 - KM 80 Norte e Agrovila Moça Bonita - KM 85 Norte; 2) Reforma do Posto de Saúde da Agrovila do Aeroporto - KM 95 Norte; 3) Construção do Posto de Saúde Bairro Cacoal; 4) Construção da Capela Mortuária Municipal)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 300.000,00

Ação____: 0102 - Manutenção das Atividades do SAMU
Descrição: Manutenção das Atividades do SAMU

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 82.000,00

Ação____: 0107 - Custeio do Tratamento fora do Município - TFD



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 021

Descrição: Custeio do Tratamento fora do Município - TFD

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 205.000,00

Ação____: 0110 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias

Descrição: Aquisição de Veículos e Ambulâncias (Incluindo: Aquisição de Micro Ônibus)

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 150.000,00

Ação____: 0114 - Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Postos de Saúde

Descrição: Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Postos de Saúde

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 120.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0140 - Gestão da Política dos Serviços de Saúde

Ação____: 0103 - Manutenção do Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

Descrição: Manutenção do Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 134.000,00

Ação____: 0111 - Melhorias Sanitárias Domiciliares

Descrição: Melhorias Sanitárias Domiciliares

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 300.000,00

Ação____: 0113 - Construção da Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Descrição: Construção da Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 500.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0140 - Gestão da Política dos Serviços de Saúde

Ação____: 0105 - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 022

Descrição: Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 182.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO _____ Valor 2015 9.748.900,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0139 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação____: 0115 - Manutenção do Programa de Atenção a Criança e ao Idoso

Descrição: Manutenção do Programa de Atenção a Criança e ao Idoso

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 33.000,00

Ação____: 0126 - Manutenção da Casa do Idoso do Município

Descrição: Manutenção da Casa do Idoso do Município

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 18.000,00

Ação____: 0133 - Construção da Casa do Idoso

Descrição: Construção da Casa do Idoso

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1

Valor total: 110.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0139 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação__ : 0116 - Man.Progr.Ações Sócio Educ.,Econ. p/ Crianças e Adolescentes em Sist. Trabalho-PETI

Descrição: Man.Progr.Ações Sócio Educ.,Econ. p/ Crianças e Adolescentes em Sist. Trabalho-PETI



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 024

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 10.000,00

Ação____: 0130 - Manutenção da Casa de apoio a Gestante do Município.
Descrição: Manutenção da Casa de apoio a Gestante do Município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 13.000,00

Ação____: 0134 - Reforma e Ampliação do Prédio do Projovem.
Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do Projovem.

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 110.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0139 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação____: 0117 - Manutenção do Programa de Apoio Integral a Família
Descrição: Manutenção do Programa de Apoio Integral a Família

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 82.000,00

Ação____: 0122 - Manutenção das Atividades do Programa CREAS
Descrição: Manutenção das Atividades do Programa CREAS

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 85.000,00

Ação____: 0124 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

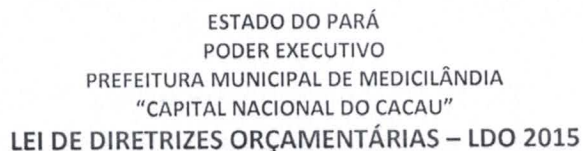
Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 780.300,00

Ação____: 0125 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 118.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 026

Descrição: Arborização da Cidade e Vilas do Município

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 5.000,00

Ação____: 0043 - Drenagem e Reflorestamento do Igarapé que corta a Cidade
Descrição: Drenagem e Reflorestamento do Igarapé que corta a Cidade

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 5.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0610 - Proteção e Preservação de Recursos Ambientais

Ação____: 0044 - Criação da Reserva de Recursos Ambientais
Descrição: Criação da Reserva de Recursos Ambientais

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 10.000,00

Subfunção: 544 - Recursos Hidricos

Programa: 0610 - Proteção e Preservação de Recursos Ambientais

Ação____: 0045 - Implementar programa de conservação das fontes de águas
Descrição: Implementar programa de conservação das fontes de águas

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2015 212.000,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



Pará
Governo Municipal de Medicilândia

LDO 2015 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 027

Ação____: 0006 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: %

Quantidade 2015: 1
Valor total: 209.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO____ Valor 2015 209.000,00

TOTAL GERAL____ Valor 2015 46.885.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015



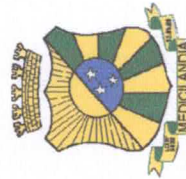
Pará
Governo Municipal de Medicilândia
Relação de Programas

PPA 2014-2017

Página : 001

Cód	Nome
0001	Ação Legislativa
0037	Administração Geral
0139	Gestão da Política de Assistência Social
0140	Gestão da Política dos Serviços de Saúde
0402	Educação Básica
0473	Difusão Cultural
0474	Esporte Amador
0507	Serviços de Limpeza Urbana
0509	Serviços de Iluminação Pública
0510	Melhorias de Urbanização no Município
0519	Melhoria de Condições de Habitações Urbanas
0601	Abastecimento de Água na Zona Rural e Urbana
0610	Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
0641	Progr.Fortalecimento Produção Familiar-Mecanização Agrícola
0645	Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
0725	Estradas Vicinais
1301	Serviço da Dívida Interna Contratada
1310	Contrib. para Programa de Formação de Patrimônio de Servidor
9999	Reserva de Contingência

Total de programas : 019



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2015

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	58.433.130,00	55.481.513,48	0,061	61.354.786,50	55.381.298,70	0,063	64.422.525,88	55.307.553,47	0,064
Receitas Primárias (I)	58.242.030,00	55.300.066,46	0,061	61.154.131,50	55.200.179,43	0,062	64.211.838,88	55.126.676,01	0,064
Despesa Total	58.433.130,00	55.481.513,48	0,061	61.354.786,51	55.381.298,71	0,063	64.422.525,84	55.307.553,43	0,064
Despesas Primárias (II)	57.664.530,00	54.751.737,56	0,061	60.547.756,51	54.652.840,97	0,062	63.575.144,34	54.580.065,70	0,063
Resultado Primário (III) = (I +	577.500,00	548.328,90	0,001	606.374,99	547.338,46	0,001	636.694,54	546.610,32	0,001
Resultado Nominal	233.506,75	221.711,69	0,000	196.145,68	177.048,98	0,000	152.993,64	131.346,98	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.521.615,10	6.192.190,56	0,007	6.782.479,71	6.122.139,06	0,007	6.985.954,11	5.997.529,98	0,007
Dívida Consolidada Líquida	4.903.641,75	4.655.945,45	0,005	5.099.787,43	4.603.273,31	0,005	5.252.781,07	4.509.579,00	0,005

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	2,38	2,94	3,11
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,47	2,51	2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,32	5,19	5,14
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	95.322.000.000,00	98.125.000.000,00	101.176.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2015	2016	2017
Valor Corrente / 1,0532	Valor Corrente / 1,1079	Valor Corrente / 1,1648

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014

NELSON DANIEL
Prefeito Municipal

CLAUDINE DILARAIN BRITO
Contador CRC/PA 082230/L

DAYVIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO I

Demonstrativo das Metas Anuais

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário para o exercício de 2015 e para os dois seguintes.

As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2015. Os valores encontrados para 2016 e 2017 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias (LDO e LOA), levando em consideração possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional.

O crescimento das receitas projetadas para 2015, 2016 e 2017 foi calculado a partir da reestimativa do exercício de 2014. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União, do Estado, já realizada no 1º bimestre do exercício de 2014, bem como a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

As despesas, incluindo os investimentos, foram projetadas de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal favorável à amortização gradativa da dívida pública municipal.



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2015

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

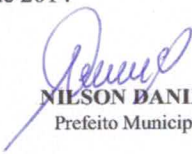
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2013 (a)	%	II - Metas Realizadas 2013 (b)	%	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	39.392.061,00	0,043	39.392.061,35	0,043	0,35	0,00
Receitas Primárias (I)	39.279.048,00	0,043	39.279.048,31	0,043	0,31	0,00
Despesa Total	41.328.845,00	0,045	41.328.845,00	0,045	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	40.912.147,00	0,045	40.912.147,14	0,045	0,14	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.633.099,00	-0,002	-1.633.098,83	-0,002	0,17	0,00
Resultado Nominal	675.284,00	0,001	675.284,00	0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.463.184,00	0,005	4.463.184,00	0,005	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.841.795,00	0,003	2.841.795,00	0,003	0,00	0,00

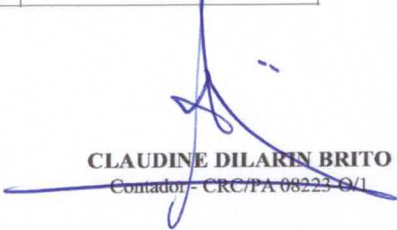
Nota:

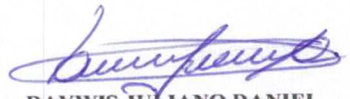
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2013	91.281.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2013	91.281.000.000,00

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DILARIN BRITO
Contador - CRC/PA 08223-0/1


DAYWIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO II

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao ano Anterior

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício anterior (ano 2013) conforme o art. 4º, §2º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

A meta de resultado primário do Governo Municipal fixada na LDO para o exercício de 2013, previa resultado primário da ordem de R\$ 196.486,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Entretanto, no final do exercício financeiro de 2013, houve Resultado Primário negativo da ordem de R\$ 1.192.955,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), em valores a preços correntes.

No que tange ao Resultado Nominal a previsão fixada na LDO do exercício de 2013 foi da ordem de R\$ 150.340,00 (cento e cinquenta mil e trezentos e quarenta reais), negativos no entanto no final do exercício financeiro o resultado atingiu o montante de R\$ 675.284,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais), o resultado positivo se deve a inscrição de créditos de devedores da entidade como é o caso de débitos de ex-prefeitos.



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2015

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	41.072.766,89	39.392.061,35	-4,1	55.650.600,00	41,3	58.433.130,00	5,0	61.354.786,50	5,0	64.422.525,88
Receitas Primárias (I)	40.919.787,25	39.279.048,31	-4,0	55.468.600,00	41,2	58.242.030,00	5,0	61.154.131,50	5,0	64.211.838,88
Despesa Total	41.707.208,51	41.328.845,00	-0,9	55.650.600,00	34,6	58.433.130,00	5,0	61.354.786,51	5,0	64.422.525,84
Despesas Primárias (II)	41.140.259,04	40.912.147,14	-0,6	54.918.600,00	34,2	57.684.530,00	5,0	60.547.756,51	5,0	63.575.144,34
Resultado Primário (III)=(I - II)	-220.471,79	-1.633.088,83	0,0	550.000,00	0,0	577.500,00	5,0	606.374,99	5,0	636.694,54
Resultado Nominal	762.509,00	675.284,00	-11,4	1.828.340,00	170,8	233.506,75	-87,2	196.145,68	-16,0	152.993,64
Dívida Pública Consolidada	3.123.397,00	4.463.184,00	42,9	6.211.062,00	39,2	6.521.615,10	5,0	6.782.479,71	4,0	6.985.954,11
Dívida Consolidada Líquida	2.166.511,00	2.841.795,00	31,2	4.670.135,00	64,3	4.903.641,75	5,0	5.099.787,43	4,0	5.252.781,07

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	45.892.845,02	41.629.530,43	-9,3	55.650.600,00	33,7	55.481.513,48	-0,3	55.381.298,70	-0,2	55.307.553,47
Receitas Primárias (I)	45.721.912,51	41.510.098,25	-9,2	55.468.600,00	33,6	55.300.066,46	-0,3	55.200.179,43	-0,2	55.126.676,01
Despesa Total	46.601.741,28	43.676.323,40	-6,3	55.650.600,00	27,4	55.481.513,48	-0,3	55.381.298,71	-0,2	55.307.553,43
Despesas Primárias (II)	45.968.257,68	43.235.957,10	-5,9	54.918.600,00	27,0	54.751.737,56	-0,3	54.652.840,97	-0,2	54.580.065,70
Resultado Primário (III)=(I - II)	-246.345,17	-1.725.858,84	0,0	550.000,00	0,0	548.328,90	-0,3	547.338,46	-0,2	546.610,32
Resultado Nominal	851.992,94	713.640,13	-16,2	1.828.340,00	156,2	221.711,69	-87,9	177.048,98	-20,1	131.346,98
Dívida Pública Consolidada	3.489.942,01	4.716.692,85	35,1	6.211.062,00	31,7	6.192.190,56	-0,3	6.122.139,06	-1,1	5.997.529,98
Dívida Consolidada Líquida	2.420.761,03	3.003.208,96	24,1	4.670.135,00	55,5	4.655.945,45	-0,3	4.603.273,31	-1,1	4.509.579,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2012	2013	2014	2015*	2017*
5,08	5,73	5,68	5,32	5,14
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1174	Valor Corrente x 1,0568	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0532	Valor Corrente / 1,1648

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014

NELSON DANIEL
Prefeito Municipal

CLAUDINE DILARIA BRITO
Contador - CRC/PA 08223-O/1

DAYVIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO III

Demonstrativo das Metas Anuais

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

(Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

O Demonstrativo das Metas Anuais de conformidade com o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações constantes no Quadro de Metas Fiscais demonstram nos três exercícios anteriores resultados primários negativos, em valores a preços correntes.

Entretanto, para os exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 estima-se resultados primários positivos de R\$ 550.000,00, R\$ 577.500,00, R\$ 606.374,99 e R\$ 636.694,54, respectivamente, caso se confirme a previsão esperada de receita e o controle rigoroso das despesas.



Prefeitura Municipal de Medicilândia

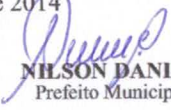
ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2015

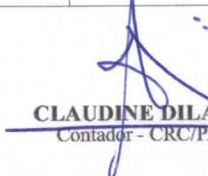
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

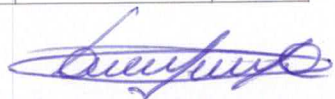
(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.570.510,00	100,00	12.666.258,00	100,00	8.351.946,70	100,00
TOTAL	8.570.510,00	100,00	12.666.258,00	100,00	8.351.946,70	100,00

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DILARIN BRITO
Contador - CRC/PA 08223-Q/1


DAYWIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO IV

Evolução do Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

A evolução do patrimônio líquido do Governo Municipal no exercício de 2012 apresentou um acréscimo de R\$ 4.314.311,30 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil e trezentos e onze reais e trinta centavos), em valor financeiro, correspondendo a 51,66% (cinquenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos de por cento), em relação ao ano de 2011, proveniente de incorporação de bens móveis e imóveis.

No exercício de 2013, apresentou um decréscimo de R\$ 4.095.748,00 (quatro milhões, noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais), correspondendo a -47,78% (quarenta e sete inteiros e setenta e oito centésimos de por cento negativos), em relação ao ano de 2012, proveniente do aumento de volume de dívidas previdenciárias contraídas em governos anteriores, apurado neste governo.



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2015

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

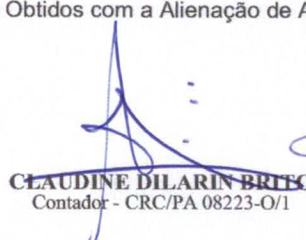
DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

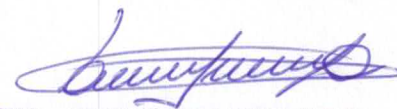
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Durante os exercícios anteriores de 2011 a 2013, o Município de Medicilândia não obteve de receita de alienação de ativos. Por esta razão, o relatório de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos fica sem dados.


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DILARIN BRITO
Contador - CRC/PA 08223-O/1


DAYWIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO V

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Não houve alienação de bens nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, por essa razão este demonstrativo não contém informações.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO VI

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de Medicilândia não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribui para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), por esta razão este demonstrativo ficou sem informações.



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme o art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no entanto, como não estão previstas quaisquer renúncias, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza creditícia, financeira ou tributária para os exercícios 2015 a 2017, este demonstrativo em apreço não contém informações de compensação e renúncia de receita.


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLÁUDIO DE ALMEIDA BRITO
Contador - CRC/PA 08223-0/1


DAYVIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO VII

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme o art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no entanto, como não estão previstas quaisquer renúncias, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza creditícia, financeira ou tributária para o exercício 2015 a 2017, este demonstrativo não contém informações de compensação e renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

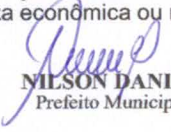
(R\$)

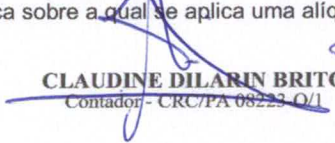
EVENTO	2015
Aumento Permanente da Receita	2.241.455,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.241.455,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.241.455,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.010.480,00
Novas DOCC	2.010.480,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	230.975,00

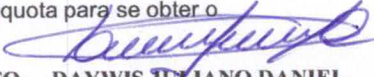
Notas:

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DILARIN BRITO
Contador - CRC/PA 08222 Q/1


DAYWIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO VIII

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Como estimativa do crescimento da receita, foi considerado o seu aumento real na ordem de R\$ 2.241.455,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em relação à receita reestimada para 2014, com base em índices de projeção oficiais, estimou-se a previsão de aumento de arrecadação do governo Municipal.

O aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório foi provocado pelo crescimento vegetativo da folha de pagamento dos servidores da administração, aumento do salário mínimo, reestruturação da folha, reajuste dos profissionais do magistério e outras despesas de caráter permanente, na importância de R\$ 2.010.480,00 (dois milhões, dez mil e quatrocentos e oitenta reais).

Assim, de acordo com o demonstrativo a margem líquida de expansão das despesas de caráter continuado (DOCC), para o exercício financeiro de 2015, é positiva no valor de R\$ 230.975,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais).



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO IX

Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho

(Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1ª) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- 2ª) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social e da dívida do município, não incluídas no item anterior: e
- 3ª) Atividades do Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

		0,00	(R\$)
TOTAL		0,00	0,00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DILARIN BRITO
Contador - CRC/PA 08223-O/1


DAYVIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

ANEXO X

Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no § 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz à previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvida quanto a sua efetiva ocorrência, mais que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, que podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários - São aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem.

Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental são:

- nível de atividade econômica;
- taxa de inflação – afeta a arrecadação da maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados;
- taxa de câmbio – a variação do câmbio é outro fator que pode ter impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos possuem uma correlação direta com a taxa do câmbio; e
- taxa de juros – a volatilidade da taxa de juros é outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação do ente, principalmente no caso da União.

Do lado da despesa similarmente ao que acontece com a receita, a despesa também está sujeita a desvio em relação às projeções utilizadas quando da elaboração do orçamento. As alterações mais comuns decorrem da inflação observada e/ou de modificação constitucionais e legais que acarretem novas obrigações para o Governo.

2. Riscos de dívida – São aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2015

Conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal, é possível que determinados passivos contingentes estejam sujeitos ao Regime de Precatório. Entretanto algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, seqüestro de valores da conta única e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de "pequeno valor".

A demais o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e suas complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo. Este dispositivo atenua os riscos fiscais, posto que na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de um valor relevante, e seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública sem prejuízo de suas obrigações, sendo otimizadas aquelas de maior impacto à comunidade, optando-se pela redução nas despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, as direcionadas a melhorias de sua máquina administrativa e operacional, dentre outras, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória perseguida por qualquer ente público.



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES						
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.244.601,46	39.244.069,52	44.829.100,00	47.070.555,00	49.424.082,75	51.895.286,93
IMPOSTOS	1.690.436,47	2.319.815,36	2.843.000,00	2.985.150,00	3.134.407,50	3.291.127,89
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.591.445,18	2.220.887,02	2.739.000,00	2.875.950,00	3.019.747,50	3.170.734,88
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	1.045.207,07	1.175.069,59	1.417.000,00	1.487.850,00	1.562.242,50	1.640.354,63
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	70.449,72	63.105,90	81.000,00	85.050,00	89.302,50	93.767,63
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	866.716,61	1.038.925,21	1.224.000,00	1.285.200,00	1.349.460,00	1.416.933,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	348.543,32	1.038.925,21	1.224.000,00	1.285.200,00	1.349.460,00	1.416.933,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	518.173,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	108.040,74	73.038,48	112.000,00	117.600,00	123.480,00	129.654,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	546.238,11	1.045.817,43	1.322.000,00	1.388.100,00	1.457.505,00	1.530.380,25
TAXAS	546.238,11	1.045.817,43	1.322.000,00	1.388.100,00	1.457.505,00	1.530.380,25
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	98.991,29	98.928,34	104.000,00	109.200,00	114.660,00	120.393,01
Taxas Pela Prestação de Serviços	32.546,12	64.623,98	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	66.445,17	34.304,36	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,63
CONTRIB.DE INTERV.NO DOM.ECONÔMICO	1.629,43	225.251,66	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Outras Contribuições Econômicas	1.629,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTR. P/O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	1.629,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	225.251,66	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	158.996,44	113.131,10	189.000,00	198.450,00	208.372,50	218.791,13
Aluguéis	6.016,81	118,06	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Outras Receitas Imobiliárias	6.016,81	0,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	118,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	152.979,63	113.013,04	182.000,00	191.100,00	200.655,00	210.687,75
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	152.979,63	113.013,04	182.000,00	191.100,00	200.655,00	210.687,75
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	107.085,74	69.839,95	152.000,00	159.600,00	167.580,00	175.959,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	107.085,74	69.839,95	152.000,00	159.600,00	167.580,00	175.959,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	45.893,89	43.173,09	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	45.893,89	43.173,09	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
RECEITA DE SERVIÇOS	126.258,66	45.474,55	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
Serviços Administrativos	126.258,66	45.474,55	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.455.675,39	39.660.340,28	45.456.500,00	47.729.325,00	50.115.791,25	52.621.580,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.420.030,06	39.434.810,76	45.456.500,00	47.729.325,00	50.115.791,25	52.621.580,83
Transferências da União	20.346.987,81	19.385.157,20	22.676.500,00	23.810.325,00	25.000.841,25	26.250.883,32
Participação na Receita da União	11.406.048,94	12.160.356,91	14.032.000,00	14.733.600,00	15.470.280,00	16.243.794,00



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	11.386.543,75	12.144.086,43	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	19.505,19	16.270,48	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	295.963,18	172.599,94	306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	127.986,07	0,00	132.000,00	138.600,00	145.530,00	152.806,50
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	167.977,11	172.599,94	174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	4.509.163,01	4.759.059,23	5.187.000,00	5.446.350,00	5.718.667,50	6.004.600,88
Piso de Atenção Básica	4.509.163,01	4.759.059,23	5.187.000,00	5.446.350,00	5.718.667,50	6.004.600,88
Atenção Básica - Outros Componentes	873.198,81	521.547,74	901.000,00	946.050,00	993.352,50	1.043.020,13
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	873.198,81	521.547,74	901.000,00	946.050,00	993.352,50	1.043.020,13
Outras Transferências do FNAS	3.168.756,49	1.470.408,87	2.084.500,00	2.188.725,00	2.298.161,25	2.413.069,31
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	3.168.756,49	1.470.408,87	2.084.500,00	2.188.725,00	2.298.161,25	2.413.069,31
Outras Transferências Diretas do FNDE	55.310,04	51.055,43	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Transf. Financ.ICMS - Des. - L.C. Nº 87/96	55.310,04	51.055,43	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	38.547,34	250.129,08	106.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,25
Outras Transferências da União	38.547,34	250.129,08	106.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,25
Outras Transferências da União - FEX	5.324.203,92	5.501.343,69	6.580.000,00	6.909.000,00	7.254.450,00	7.617.172,51
Transferências dos Estados	4.973.773,90	5.092.234,18	6.130.000,00	6.436.500,00	6.758.325,00	7.096.241,25
Participação na Receita dos Estados	4.587.755,51	4.653.736,94	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50
Cota-Parte do ICMS	212.284,15	268.124,32	340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50
Cota-Parte do IPVA	173.734,24	168.386,23	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	1.986,69	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	232.439,78	375.326,14	291.000,00	305.550,00	320.827,50	336.868,88
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	117.990,24	33.783,37	159.000,00	166.950,00	175.297,50	184.062,38
Outras Transferências dos Estados	14.748.838,33	14.548.309,87	16.200.000,00	17.010.000,00	17.860.500,00	18.753.525,00
Transferências Multigovernamentais	8.044.659,65	8.680.111,49	9.525.600,00	10.001.880,00	10.501.974,00	11.027.072,70
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.826.795,79	5.208.066,90	5.715.360,00	6.001.128,00	6.301.184,40	6.616.243,62
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	3.217.863,86	3.472.044,59	3.810.240,00	4.000.752,00	4.200.789,60	4.410.829,08
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	6.704.178,68	5.868.198,38	6.674.400,00	7.008.120,00	7.358.526,00	7.726.452,30
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	35.645,33	225.529,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	101.970,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	101.970,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	35.645,33	123.558,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	35.645,33	123.558,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Convênio para o Transporte Escolar	35.645,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	123.558,67	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.154,55	237.291,86	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
RECEITAS DIVERSAS	1.154,55	237.291,86	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Outras Receitas	1.154,55	237.291,86	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.828.165,43	147.991,83	10.821.500,00	11.362.575,00	11.930.703,75	12.527.238,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.828.165,43	147.991,83	10.821.500,00	11.362.575,00	11.930.703,75	12.527.238,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.828.165,43	147.991,83	10.821.500,00	11.362.575,00	11.930.703,75	12.527.238,95
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.168.165,43	147.991,83	8.159.000,00	8.566.950,00	8.995.297,50	9.445.062,38
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	3.038.000,00	3.189.900,00	3.349.395,00	3.516.864,75
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	2.354.000,00	2.471.700,00	2.595.285,00	2.725.049,25
Outras Transf.de Convênios da União	1.168.165,43	147.991,83	2.767.000,00	2.905.350,00	3.050.617,50	3.203.148,38
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	660.000,00	0,00	2.662.500,00	2.795.625,00	2.935.406,25	3.082.176,57
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	0,00	0,00	301.500,00	316.575,00	332.403,75	349.023,94
Outras Transferências de Convênios dos Estados	660.000,00	0,00	2.361.000,00	2.479.050,00	2.603.002,50	2.733.152,63
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.189.549,48	-3.357.235,29	-4.036.400,00	-4.238.220,00	-4.450.131,00	-4.672.637,55
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-3.189.549,48	-3.357.235,29	-4.036.400,00	-4.238.220,00	-4.450.131,00	-4.672.637,55
Dedução das Transferências da União	-2.195.397,60	-2.339.075,34	-2.818.400,00	-2.959.320,00	-3.107.286,00	-3.262.650,30
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.184.335,64	-2.329.715,21	-2.806.400,00	-2.946.720,00	-3.094.056,00	-3.248.758,80
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.180.711,47	-2.326.461,28	-2.800.000,00	-2.940.000,00	-3.087.000,00	-3.241.350,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-3.624,17	-3.253,93	-6.400,00	-6.720,00	-7.056,00	-7.408,80
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-11.061,96	-9.360,13	-12.000,00	-12.600,00	-13.230,00	-13.891,50
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-11.061,96	-9.360,13	-12.000,00	-12.600,00	-13.230,00	-13.891,50
Dedução das Transferências dos Estados	-994.151,88	-1.018.159,95	-1.218.000,00	-1.278.900,00	-1.342.845,00	-1.409.987,25
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-994.151,88	-1.018.159,95	-1.218.000,00	-1.278.900,00	-1.342.845,00	-1.409.987,25
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-917.551,25	-934.030,29	-1.100.000,00	-1.155.000,00	-1.212.750,00	-1.273.387,50
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-42.457,11	-52.176,56	-68.000,00	-71.400,00	-74.970,00	-78.718,50
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-34.143,52	-31.953,10	-50.000,00	-52.500,00	-55.125,00	-57.881,25



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2012	2013		2015	2016
	41.072.766,89	39.392.061,35	55.650.600,00	58.433.130,00	61.354.786,50
Total					64.422.525,88

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DELARRI BRITO
Contador - CRC/PA 08223-O/1


DAYVIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013		2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	36.374.626,33	39.257.106,72	40.209.600,00	42.220.080,00	44.331.084,01	46.547.638,21
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	20.434.380,83	22.291.875,30	22.590.770,00	23.720.308,50	24.906.323,93	26.151.640,13
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	20.434.380,83	22.291.875,30	22.590.770,00	23.720.308,50	24.906.323,93	26.151.640,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.940.245,50	16.965.231,42	17.618.830,00	18.499.771,50	19.424.760,08	20.395.998,08
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	15.940.245,50	16.965.231,42	17.618.830,00	18.499.771,50	19.424.760,08	20.395.998,08
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	5.332.582,18	2.071.738,28	14.991.000,00	15.740.550,00	16.527.577,50	17.353.956,38
Transferências a União	4.765.632,71	1.655.040,42	14.259.000,00	14.971.950,00	15.720.547,50	16.506.574,88
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.765.632,71	1.655.040,42	14.259.000,00	14.971.950,00	15.720.547,50	16.506.574,88
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	566.949,47	416.697,86	732.000,00	768.600,00	807.030,00	847.381,50
Aplicações Diretas	566.949,47	416.697,86	732.000,00	768.600,00	807.030,00	847.381,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25



Prefeitura Municipal de Medicilândia

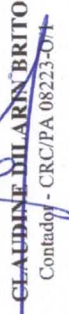
ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Total	41.707.208,51	41.328.845,00	55.650.600,00	58.433.130,00	61.354.786,51	64.422.525,84

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DILARIN BRITO
Contador - CRC/PA 08223-071


DAYVIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	36.374.626,33	
2013	39.257.106,72	7,92
2014	40.209.600,00	2,43
2015	42.220.080,00	5,00
2016	44.331.084,01	5,00
2017	46.547.638,21	5,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	39.244.601,46	39.244.069,52	44.829.100,00	47.070.555,00	49.424.082,75	51.895.286,93
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	42.434.150,94	42.601.304,81	48.865.500,00	51.308.775,00	53.874.213,75	56.567.924,48
Receitas Tributárias	1.690.436,47	2.319.815,36	2.843.000,00	2.985.150,00	3.134.407,50	3.291.127,89
Receita de Contribuição	1.629,43	225.251,66	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Receita Patrimonial	158.996,44	113.131,10	189.000,00	198.450,00	208.372,50	218.791,13
Aplicações Financeiras (II)	152.979,64	113.013,04	182.000,00	191.100,00	200.655,00	210.687,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.016,80	118,06	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.104,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.258,66	45.474,55	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
Transferências Correntes	40.455.675,39	39.660.340,28	45.456.500,00	47.729.325,00	50.115.791,25	52.621.580,83
Outras Receitas Correntes	1.154,55	237.291,86	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.189.549,48	-3.357.235,29	-4.036.400,00	-4.238.220,00	-4.450.131,00	-4.672.637,55
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	39.091.621,82	39.131.056,48	44.647.100,00	46.879.455,00	49.223.427,75	51.684.599,93
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.828.165,43	147.991,83	10.821.500,00	11.362.575,00	11.930.703,75	12.527.238,95
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.828.165,43	147.991,83	10.821.500,00	11.362.575,00	11.930.703,75	12.527.238,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.828.165,43	147.991,83	10.821.500,00	11.362.575,00	11.930.703,75	12.527.238,95
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	40.919.787,25	39.279.048,31	55.468.600,00	58.242.030,00	61.154.131,50	64.211.838,88
RECEITA TOTAL	41.072.766,89	39.392.061,35	55.650.600,00	58.433.130,00	61.354.786,50	64.422.525,88
DESPESAS CORRENTES (X)	36.374.626,33	39.257.106,72	40.209.600,00	42.220.080,00	44.331.084,01	46.547.638,21
Pessoal e Encargos Sociais	20.434.380,83	22.291.875,30	22.590.770,00	23.720.308,50	24.906.323,93	26.151.640,13
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.940.245,50	16.965.231,42	17.618.830,00	18.499.771,50	19.424.760,08	20.395.998,08
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	36.374.626,33	39.257.106,72	40.209.600,00	42.220.080,00	44.331.084,01	46.547.638,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.332.582,18	2.071.738,28	14.991.000,00	15.740.550,00	16.527.577,50	17.353.956,38
Investimentos	4.765.632,71	1.655.040,42	14.259.000,00	14.971.950,00	15.720.547,50	16.506.574,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	566.949,47	416.697,86	732.000,00	768.600,00	807.030,00	847.381,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.765.632,71	1.655.040,42	14.259.000,00	14.971.950,00	15.720.547,50	16.506.574,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	41.140.259,04	40.912.147,14	54.918.600,00	57.664.530,00	60.547.756,51	63.575.144,34
DESPESA TOTAL	41.707.208,51	41.328.845,00	55.650.600,00	58.433.130,00	61.354.786,51	64.422.525,84



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
Resultado Primário (IX - XVII)	-220.471,79	-1.633.098,83	550.000,00	577.500,00	606.374,99	636.694,54	



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.123.397,00	4.463.184,00	6.211.062,00	6.521.615,10	6.782.479,71	6.985.954,11
DEDUÇÕES (II)	956.886,00	1.621.389,00	1.540.927,00	1.617.973,35	1.682.692,28	1.733.173,04
Ativo Disponível	1.579.918,00	1.508.208,00	1.438.208,00	1.510.118,40	1.570.523,14	1.617.638,83
Haveres Financeiros	0,00	1.725.198,00	1.811.457,00	1.902.029,85	1.978.111,04	2.037.454,37
(-) Restos a Pagar Processados	623.032,00	1.612.017,00	1.708.738,00	1.794.174,90	1.865.941,90	1.921.920,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.166.511,00	2.841.795,00	4.670.135,00	4.903.641,75	5.099.787,43	5.252.781,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.166.511,00	2.841.795,00	4.670.135,00	4.903.641,75	5.099.787,43	5.252.781,07
Resultado Nominal	(b - a*) 762.509,00	(c - b) 675.284,00	(d - c) 1.828.340,00	(e - d) 233.506,75	(f - e) 196.145,68	(g - f) 152.993,64

Notas:

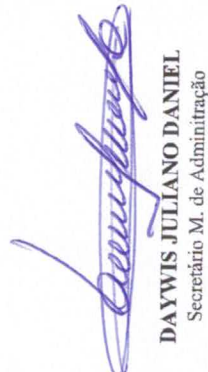
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011 (R\$1.404.002,00)

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014


WILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DILARIN BRITO
Contador - CRC/PA 08223-0/1


DAYWIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração



Prefeitura Municipal de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.591.709,00	3.123.397,00	4.463.184,00	6.211.062,00	6.521.615,10	6.782.479,71	6.985.954,11
Dívida Mobiliária	2.236.430,00	1.687.239,00	1.598.730,00	1.510.799,00	1.586.338,95	1.649.792,51	1.699.286,29
Outras Dívidas	1.355.279,00	1.436.158,00	2.864.454,00	4.700.263,00	4.935.276,15	5.132.687,20	5.286.667,82
DEDUÇÕES (II)	2.187.707,00	956.886,00	1.621.389,00	1.540.927,00	1.617.973,35	1.682.692,28	1.733.173,04
Ativo Disponível	3.078.604,00	1.579.918,00	1.508.208,00	1.438.208,00	1.510.118,40	1.570.523,14	1.617.638,83
Haveres Financeiros	828.694,00	0,00	1.725.198,00	1.811.457,00	1.902.029,85	1.978.111,04	2.037.454,37
(-) Restos a Pagar	1.719.591,00	623.032,00	1.612.017,00	1.708.738,00	1.794.174,90	1.865.941,90	1.921.920,16
Dívida Consolidada Líquida	1.404.002,00	2.166.511,00	2.841.795,00	4.670.135,00	4.903.641,75	5.099.787,43	5.252.781,07

Medicilândia-PA, 29 de Abril de 2014


NILSON DANIEL
Prefeito Municipal


CLAUDINE DILARIN BRITO
Comador - CRC/PA 08223-0/4


DAYVIS JULIANO DANIEL
Secretário M. de Administração